



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 056/2016

058

Em 22 de 03 de 2016

AUTOR: NELSON GOMES FILHO.

Ementa

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO DELEGADO GRACIANO DANILÓ BORBA ORENGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal

29 de 03 de 2016

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de

18 de 05 de 2016

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de

18 de 05 de 2016

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

Distribuição



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES “Casa de Félix Araújo”
Comissão De Redação E Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 056/2016

AUTORIA: Vereador Nelson Gomes Filho

I – RELATÓRIO

A proposta legislativa de nº 056/2016, que “*concede Título de Cidadania Campinense ao Delegado Graciano Danilo Borba Orengo e dá outras providências*” vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

Isto posto, vem o ref. PL a esta Comissão de Redação e Justiça em atendimento ao disposto no art. 82 da Res. n. 054/2014.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Justa é a proposta, uma vez que se trata de homenagear uma ilustre pessoa que dedicou sua vida a prestar relevantes serviços a toda comunidade campinense, bem como em outras regiões do nosso estado sendo, portanto, merecedor de nosso reconhecimento e respeito através da concessão requerida pelo PL em epígrafe, pelo que, opinamos por sua regular tramitação.

É o parecer do Relator.

III – VOTO DA COMISSÃO

O PL 056/2016 está em plena conformidade com o que dispõe a legislação que rege a espécie – Art. 251 e ss. da Res. 054/2014, pelo que somos por sua regular tramitação face as razões expostas no parecer da Relatoria.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes “*Deputado Petrônio Figueiredo*”, em **18 de Abril de 2016**.

Presidente/Relator

Secretário

Membro

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 22/03/2016 08:15 hs
Sanielia Kelz
ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR NELSON GOMES FILHO

PROJETO DE LEI N° 056 /2016

**Dispõe sobre a concessão do Título de
Cidadania Campinense ao delegado Graciano
Danillo Borba Orengo e dá outras providências.**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Campinense ao delegado Graciano Danillo Borba Orengo.

Art. 2º - Esta matéria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 18 de fevereiro de 2016.

NELSON GOMES FILHO
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

(Casa de Félix Araújo)

GABINETE DO VEREADOR NELSON GOMES FILHO

PROJETO DE LEI Nº /2016

JUSTIFICATIVA:

Propomos a concessão do Título de Cidadão Campinense ao delegado de Polícia Civil Graciano Danillo Borba Orengo. Ele atuou em várias delegacias de polícia detendo uma vasta experiência na profissão e conduzindo firmemente as Delegacias. Ele nasceu no Recife, Pernambuco. É casado com a senhora Rúbia Chistianni de Freitas Vieira, delegada da 1ª Delegacia Distrital. É pai de Daniel Batista Borba Orengo, Lívia Gabriella Viera Orengo e Lavânia Carla Vieira Orengo. Toda a sua família é de Campina Grande/PB, exceto Daniel Orengo que nasceu em João Pessoa.

Possui graduação em bacharelado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (2002). Foi professor de Direito Processual Penal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Ética Profissional e Teoria Geral do Processo - na Faculdade Reinaldo Ramos. Vinculado à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba, no cargo de Delegado de Polícia Civil. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público.

Formação acadêmica/titulação:

2015 Especialista em Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Penal e Processual Penal pela a Academia de Polícia Civil da Paraíba e a Universidade Estadual da Paraíba;

2014 - Aluno no curso de Especialização de Gestão Pública em Segurança Pública pela Academia de Polícia Civil da Paraíba e a Universidade Estadual da Paraíba;

1997/2002 - Graduação em bacharelado em direito. Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil.

Formação Complementar:

2015- II Congresso Brasileiro sobre Polícia Judiciária (Carga horária:30 horas). Contraditório e Poder Cautelar no Inquérito Policial.

2013- Curso de Investigação de Homicídios e Drogas Illegais – 8^a Edição (Carga horária: 80 horas), promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

2012- Curso de Investigação Policial com foco em homicídios (Carga horária:40 horas). Academia de Polícia Civil do Estado da Paraíba.

2012- Curso de Planejamento Operacional (Carga horária:40 horas). Academia de Polícia Civil do Estado da Paraíba.

2004- CURSO DE FORMAÇÃO DE DELEGADO DE POLÍCIA. (Carga horária: 620h). Academia de Polícia Civil do Estado da Paraíba.

2002- Curso de capacitação de agentes penitenciários. (Carga horária: 375h).Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco.

Atuação Profissional:

Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos, CESREI, Brasil. Vínculo institucional de CLT. Atualmente não se encontra lesionando.

Outras informações:

Professor das disciplinas de Ética Profissional e Jurídica e Teoria Geral do Processo, no curso de bacharelado em Direito no segundo semestre do ano de 2009. No primeiro semestre de 2010, ministrou as disciplinas de Direito Processual Penal III e IV. Já no segundo semestre de 2010, continua a lesionar a matéria de Direito Processual Penal III e foi convidado a ministrar a disciplina do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Professor da Academia de Polícia Civil da Paraíba, ministrando aulas de Planejamento Operacional;

Viaconcursos, Campina Grande.Professor de Direito Penal para concursos ;

Vínculo institucional

2008 - 2009 Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Penal

Foi convidado para laborar a matéria de Direito Penal para turmas da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, SEDS, Brasil. Exercia a titularidade da Delegacia de Roubos e Furtos de Campina Grande/PB

Outras informações

2002/2005- Exerceu o cargo de Agente de Segurança Penitenciária no Estado de Pernambuco. Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, SERES, Brasil.

2005- Assumiu o cargo de Delegado de Polícia na 2ª Delegacia Regional de Campina Grande, lotado inicialmente no município de Alcantil e de Barra de Santana. Respondeu também pela comarca de Boqueirão e Cabaceiras . Após abril de 2009, foi lotado no plantão centralizado de Campina Grande/PB, na antiga D. Pedro I. Já em 2011, foi Delegado Titular da 1ª Delegacia Distrital de Campina Grande/PB;

2012/2013 - Exerceu o cargo de gestão, como Delegado Regional de Monteiro e Delegado Regional de Patos

2013- Assumiu a Titularidade da DVG/CG, Delegacia de Vigilância Geral de Campina Grande/PB, cumulando com a Delegacia de Roubos e Furtos (DRF/CG)

2015- Assumiu a titularidade da Delegacia de Roubos e Furtos de Campina Grande/PB.

2016- Exonerado da titularidade da Delegacia de Roubos e Furtos de Campina Grande/PB.

Estágios

1998-2000. Defensoria Pública do Estado de Pernambuco/Secretaria de Justiça, DPEP, Brasil. Vínculo: ESTAGIÁRIO, Enquadramento Funcional: ESTAGIÁRIO, Carga horária: 20

1999 – 2001. Vínculo: Estagiário, Enquadramento Funcional: ESTÁGIO, Carga horária: 20. Companhia Nacional de Abastecimento, CONAB, Brasil.

2000–2001. GV HOLDING S/A, GV. Vínculo: ESTAGIÁRIO, Enquadramento Funcional: ESTAGIÁRIO, Carga horária: 40. Exercia a função de estagiário em escritório de advocacia, inclusive possuindo OAB.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público. 2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direitos Especiais.

Produção bibliográfica - Artigos completos publicados em periódicos

1. ORENGO, G. D. B.; VIEIRA, R.C.F. . O uso de algemas e a súmula vinculante: retrocesso ou avanço no ordenamento jurídico?. Revista Jurídica do Ministério Público (João Pessoa. Impresso), v. 3, p. 242-251, 2008.
2. ORENGO, G.D.B; Sequestro relâmpago é crime hediondo? Revista Jurídica dos Delegados de Polícia Civil da Paraíba (João Pessoa. Impresso), v.1, p. 107-115, 2013.

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras.

1.SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE DIREITO DA CESREI."Adotantes homoafetivos e a nova Lei de Adoção nacional: avanço ou retrocesso?". 2010. (Simpósio). 2. Encontro Nacional de Processo Civil. 2000. (Congresso).

Plenário, 18 de fevereiro de 2016.



NELSON GOMES FILHO
VEREADOR